



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0531/2016
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de televisão – CFTV para oito elevadores do prédio que abriga a Sede Judicial deste E. Tribunal.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 16.400,02

Data e local da disputa: 18/01/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: BB 658903

Vistoria Prévia: Sim

Agendamento: Assessoria de Segurança e Transporte
Fone: (19) 3236-2100 ramal 2104/2105

Amostra: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial
- Balanço patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a 10% do valor total estimado para a contratação

Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata o item “b”;
- b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente habilitado, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional de fornecimento e instalação com características compatíveis com o objeto deste Edital
- d) Certidão de Vistoria (Anexo VII).

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao prego

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao prego

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0531/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de televisão – CFTV para oito elevadores do prédio que abriga a Sede Judicial deste E. Tribunal, localizada na Rua Barão de Jaquara, 901, Centro, Campinas/SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo II, partes integrantes deste edital.

1.2. Os licitantes **deverão** realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, em dia útil, no horário entre 12h00 e 18h00, mediante agendamento prévio junto à Assessoria de Segurança e Transporte do TRT, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 2104/2105.

1.2.1. É de inteira responsabilidade da empresa licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, inserindo os respectivos custos no valor final de sua proposta financeira.

1.2.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou aspectos que impossibilitem a execução dos serviços.

1.2.3. Para comprovação do disposto no subitem 1.2, os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Vistoria**, emitida pelo(a) servidor(a) que os acompanhar (ver Anexo VII), nos termos do subitem 9.1.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

- | | |
|--|---|
| a. Recebimento das Propostas: | Até as 10h00 do dia 18/01/2016 |
| b. Início da disputa de preços: | 18/01/2016, às 11h00 |
| c. Endereço Eletrônico: | www.licitacoes-e.com.br |

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no subitem 6.10.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).



5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL PARA O LOTE**, englobando todos os itens que o compõe, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo I ao Edital, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, equipamentos, materiais e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia



útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

9.1.1. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta atualizada, a indicação do fabricante (marca) e o modelo dos produtos ofertados. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, manual, etc).

9.1.2. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.3. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O fabricante (marca) e o modelo indicados na Proposta Atualizada de Preços, conforme subitem 9.1.1, serão submetidos à Assessoria de Segurança e Transporte deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observado o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I ao edital).

11.1.1. O parecer elaborado pela Assessoria de Segurança e Transporte será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.1.2. Aprovados os produtos ofertados, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no



subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.1.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data apazada, para o qual os licitantes serão convocados.

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o



vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de



multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2580/2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 04 de janeiro de 2016.

Claudio Luiz Gil de Oliveira
Pregoeiro responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV para os 8 (oito) elevadores existentes na Sede Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, situada à Rua Barão de Jaguará, 901 – Centro – Campinas - SP - CEP 13015-927, incluindo o fornecimento de peças, componentes, cabos e conectores, além da configuração do referido sistema.
- 1.2. Esse circuito deverá ter câmeras capazes de identificar e monitorar as pessoas no interior dos elevadores oferecendo maior segurança a magistrados, servidores, prestadores de serviços e do público em geral, e demais fenômenos que são do mister da Segurança, tais como prevenção de atitudes hostis ao patrimônio público.
- 1.3. O sistema de CFTV deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- 2.1. A implantação do sistema de câmeras de segurança – CFTV – está prevista nas Resoluções 104/2010 e 176/2013, do Conselho Nacional de Justiça, sendo esse sistema necessário ao cumprimento no disposto na Portaria GP 26, de 25.04.2014, deste Tribunal, e autorizado pela Comissão de Segurança deste Regional.
- 2.2. Esse sistema é imprescindível à atividade da Segurança do Tribunal relacionada a área interna dos 8 elevadores existentes na Sede Judicial, proporcionando o monitoramento, vigilância e registro em vídeo e áudio de cenas de movimentação das pessoas, permitindo a prevenção/inibição de fenômenos hostis interpessoais ou ao patrimônio público.
- 2.3. O sistema de vigilância e monitoramento por câmeras oferece maior eficiência na Segurança, pois cada câmera pode fazer o trabalho de forma automatizada, suprimindo um número de vigilantes necessários quando a área a ser cuidada demanda uma quantidade de pessoas nas atividades de Segurança e Vigilância que não pode ser disponibilizada para esse trabalho por acarretar elevado custo ao Tribunal.
- 2.4. As imagens das gravações do sistema de monitoramento por câmeras de segurança são de grande valia no orbe jurídico porque produzem provas que permitem apurar a materialidade e a autoria em ação civil ou penal.

3. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria prévia é necessária tendo em vista que a localização dos elevadores, as instalações existentes, e demais características técnicas, devem ser consideradas para satisfazer o que dispõem as normas da ABNT, CREA e demais legislações pertinentes aplicáveis a matéria.



4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todos os detalhes apresentados neste Termo de Referência deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pelo licitante no local dos serviços, correndo por sua conta a aferição das distâncias entre câmeras e gravadores DVR Stand Alone. O cálculo dos custos de instalação do cabeamento para obter a melhor qualidade de imagem e som, deverá respeitar os locais e os tipos de câmeras já estabelecidos pela Segurança do Tribunal, bem como o local de instalação dos equipamentos de gravação - DVR/Stand Alone – os quais serão conectados por meio de cabos coaxiais, coaxiais bipolares, cabos coaxiais tripolares ou cabos UTP (cabos de rede), conjugados com dispositivos de amplificação de sinal tais como vídeos baluns (ativo/passivo).

5. DESCRITIVO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO

5.1. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Lote 01/ Item	Descrição	Quantidade (unidade)
01	Câmera Padrão Infra Red HD Câmera conexão de saída de vídeo BNC fêmea, e alimentação por conector P4 fêmea, com LED Infravermelho para visão noturna para fins de vigilância e identificação durante o dia e à noite, que pode ser instalada em ambientes internos ou externos Marca de referência: INTELBRAS ou similar	08
02	Equipamento de observação e gravação digital de imagens tipo DVR Stand Alone de 08 canais. Marca de referência: INTELBRAS ou similar	01
03	Disco Rígido (HDD) com capacidade de 4TB para armazenamento das gravações devendo ser específico ou compatível para o uso de sistema de vigilância por câmera de segurança (CFTV), conforme especificado pelo fabricante do DVR Stand Alone. Marca de referência: SEAGATE ou similar	01
04	Régua de tomada Modelo de referência: Standard	08
05	Fonte chaveada bivolt 110/220 Vac Marca de referência: MCM ou similar	08
06	Conjunto de conversor de sinal BALUN Marca de referência: TECVOZ ou similar	08
07	Monitor tipo LED de 21", com conexões HDMI, entrada para PC (RGB/VGA), entrada de Video Componente (Y/Pb/Pr), entrada de Video/Áudio Composto, HDMI, entrada de RF (Terrestre/Cabo), resolução 1366 x 768	01
08	Rolo de cabo LAN 300 m Marca de referência: TELECAM ou similar	01
09	Rolo de cabo coaxial RGC 4 mm, 100 m, silicone, próprio para elevadores Marca de Referência: TELECAM ou similar	08
10	Switch 08 portas Marca de referência: INTELBRAS ou similar	01
11	Caixa organizadora para cabos Marca de referência: ÔNIX ou similar	01
12	Rack para guardar equipamentos Marca de referência: ÔNIX ou similar	01
13	Conectores diversos	32
14	Infraestrutura para passagem de fios e cabos	01



- 5.2. Os equipamentos integrantes do sistema de CFTV deverão ser projetados para operar sob as seguintes condições:
- Regime ininterrupto de funcionamento;
 - Tensão de alimentação de 220/127 VCA (+-) 5%;
 - Temperatura ambiente variando entre 10º e 45º C;
 - Umidade relativa variando entre 20% e 90%.
- 5.3. Todos os componentes devem ter a identificação do CNPJ do fabricante, ou chancela com a identificação do CNPJ do importador cadastrado no REI - Registro de Exportadores e Importadores, da Secretaria de Comércio Exterior - com habilitação para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex - como dispõem os Art. 1º e Art. 2º da Portaria Secex nº 23, de 14 de julho de 2011 - D.O.U.: 19.07.2011 - que dispõe sobre operações de comércio exterior.

6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas instituídos no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 2ª edição" (instituído pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, os equipamentos fornecidos devem atender aos seguintes critérios:

- Apresentar menor consumo e maior eficiência energética.
- Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012.
- Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

- 7.1. O prazo máximo para início dos serviços pela Contratada é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. Os serviços, após iniciados, deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, abrangendo fornecimento de material e mão de obra de instalação, bem como configuração de todas as câmeras, cada uma com sua particularidade (gravação contínua 24h/dia, contínua por um determinado período e por detecção de movimento por outro período, por detecção de movimento por determinado período e desativada em outro período), conforme necessidades que serão definidas pela Assessoria de Segurança do Tribunal.
- 7.3. A garantia dos equipamentos, materiais e serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo pelo TRT.



8. ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Câmera Padrão Infra Red HD. Câmera conexão de saída de vídeo BNC fêmea, e alimentação por conector P4 fêmea, com LED Infravermelho.	08	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
02	Equipamento de observação e gravação digital de imagens tipo DVR Stand Alone de 08 canais.	01	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
03	Disco Rígido (HDD) com capacidade de 4TB para armazenamento das gravações devendo ser específico ou compatível para o uso de sistema de vigilância por câmera de segurança (CFTV), conforme especificado pelo fabricante do DVR Stand Alone.	01	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
04	Régua de tomada.	08	R\$ 49,00	R\$ 392,00
05	Fonte chaveada bivolt 110/220 Vac.	08	R\$ 55,00	R\$ 440,00
06	Conjunto de conversor de sinal BALUN.	08	R\$ 43,50	R\$ 348,00
07	Monitor tipo LED de 21", com conexões HDMI, entrada para PC (RGB/VGA), entrada de Video Componente (Y/Pb/Pr), entrada de Video/Áudio Composto, HDMI, entrada de RF (Terrestre/Cabo), resolução 1366 x 768.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
08	Rolo de cabo LAN 300 m.	01	R\$ 562,50	R\$ 562,50
09	Rolo de cabo coaxial RGC 4 mm., 100 m, silicone, próprio para elevadores.	08	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00
10	Switch 08 portas.	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00
11	Caixa organizadora para cabos.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
12	Rack para guardar os equipamentos.	01	R\$ 455,00	R\$ 455,00
13	Conectores diversos.	32	R\$ 4,86	R\$ 155,52
14	Infraestrutura para passagem de fios e cabos.	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
15	Serviço de Mão de Obra de instalação.	01	R\$ 4.815,00	R\$ 4.815,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 16.400,02

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

9.2. A execução dos serviços, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento, e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 04 de janeiro de 2016.

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 PROCESSO Nº CP0531/2016

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, _____ / _____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0531/2016, devidamente homologado às fls. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação, pela CONTRATADA, de sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, para oito elevadores existentes no prédio da Sede Judicial do TRT, incluídos os serviços, fornecimento de peças, componentes, cabos e conectores, além de configuração do referido sistema.

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos que compõem o sistema CFTV estão indicados na cláusula nona deste instrumento e no Termo de Referência que integrou o edital da licitação, considerado parte integrante deste instrumento como se nele estivessem integralmente transcrito.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos integrantes do sistema de segurança eletrônica deverão ser projetados para operar sob condições de regime ininterrupto de funcionamento; tensão de alimentação de 220/127 VCA (+-)5%; temperatura ambiente entre 10º a 45ºC e umidade relativa do ar variante entre 20% a 90%.

Parágrafo Terceiro – Todos os equipamentos deverão conter a identificação do CNPJ do fabricante, ou chancela com a identificação do CNPJ do importador cadastrado no REI-Registro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior- com habilitação para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex – como dispõem os Art.1º e Art.2º da Portaria Secex nº23, de 14 de julho de 2011-D.O.U, publicada em 19/07/2011, que dispõe sobre operações de comércio exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de instalação dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento. E, a partir do início dos serviços, deverá concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entregando os sistemas CFTV em perfeito funcionamento, cada qual com sua peculiaridade, conforme necessidades que serão definidas pela Assessoria de Segurança do Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deverá ocorrer em dia útil, entre 08 e 18 horas, mediante agendamento prévio com a Assessoria de Segurança do Tribunal, por meio do telefone (19) 3236-2100, ramais 2104, 2105, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Segundo - Durante a fase de execução do projeto, dúvidas ou entraves não previstos devem ser comunicados à Assessoria de Segurança do TRT.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA - Os equipamentos, materiais e serviços de instalação descritos e caracterizados neste instrumento e no Termo de Referência serão garantidos pela CONTRATADA por, no mínimo, 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo do objeto, sem qualquer ônus para o TRT.

Parágrafo Primeiro - Se um dos componentes do Sistema de CFTV instalado possuir garantia do fabricante por prazo maior que um ano, valerá o prazo maior.

Parágrafo Segundo - Os chamados técnicos decorrentes da garantia deverão ser registrados em uma linha direta e gratuita, previamente indicada pela CONTRATADA, sem limite de quantidade, podendo ser abertos no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Terceiro - A garantia prevista nesta cláusula será prestada no local de instalação dos equipamentos e eventuais consertos, ajustes ou substituição de um ou mais itens do Sistema de CFTV no prazo da garantia, deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas do registro do chamado, quando todo o sistema deverá estar em perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - Na impossibilidade de sanar o mau funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas de um ou mais itens do Sistema de CFTV no prazo da garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento da mesma marca e modelo, ou item que estiver inoperante no Sistema, para restabelecer o seu pleno funcionamento enquanto o item danificado é consertado.

Parágrafo Quinto - No caso de substituição de peças, estas deverão ser originais e novas, não sendo admitido o uso de peças de terceiros, recondicionadas, ou consertadas.

Parágrafo Sexto - emitir ao final de cada atendimento relativo à garantia do objeto, relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora de abertura e fechamento de chamado, data e hora do início e término da execução dos serviços, além da identificação do técnico responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive no Termo de Referência, obrigando-se ainda a:



1. nomear um preposto aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao gestor do contrato antes do início da vigência deste instrumento;
2. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto desse contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
3. comunicar o TRT, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou fac-símile;
5. manter durante a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *internet*:
 - a) expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
 - a) comprovar antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condição análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nº 29 e 105.
7. assegurar que os equipamentos fornecidos não contenham, em concentração superior àquela recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia *restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS*, substância perigosa como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs) e étere difenil-polibromados (PBDEs);
8. garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
9. observar, na execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, bem como por ocasião das prestações da garantia do objeto, prevista na cláusula anterior, as seguintes recomendações:
 - a) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;



- b) submeter ao TRT a relação dos técnicos credenciados à prestarem os serviços, devendo observar sempre as políticas de controle de acesso definidas pelo TRT;
 - c) responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão dos serviços executados por seus empregados, uma vez não haver qualquer vínculo empregatício entre eles e o TRT;
 - d) responsabilizar-se por todos os custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como por qualquer outro valor adicional;
10. dispor de profissional com conhecimento técnico e admitido por Conselho competente, para as obras de instalação do Sistema de CFTV;
 11. comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, a aptidão técnica dos responsáveis pela execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à garantia do objeto.
 12. arcar com todos os custos decorrentes do refazimento dos serviços impugnados pela Fiscalização, por constatação de descumprimento de especificações estabelecidas em contrato, ou normas brasileiras vigentes;
 13. manter os caminhos onde forem executados os serviços livres de materiais, sujeira e poeira, evitando, assim, acidentes ou danos às pessoas e equipamentos;
 14. remover, periodicamente e ao final dos serviços, sobras de material e/ou detritos produzidos nas dependências do Edifício-Sede Judicial, dando-lhes a destinação adequada, em cumprimento das normas da Comissão Ambiental do TRT que dispõem sobre o descarte de material reciclável, e demais resíduos;
 15. entrar em contato com a Assessoria de Segurança e Transporte do TRT quando situações imprevistas surgirem no decorrer da execução das obras e que impliquem em modificação do projeto já definido por ela.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA – Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. a caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT;

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o inciso “1” desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento devido.

Parágrafo Único – Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT onde serão instalados os equipamentos para cumprimento do respectivo objeto contratado;
2. impedir o acesso de terceiros aos locais em que serão executados os serviços contratados;
3. dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e ao uso corretos dos equipamentos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
4. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pelo Assessor de Segurança e Transporte do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – A atuação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações contidas nos quadros abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera Padrão Infra Red HD Câmera conexão de saída de vídeo BNC fêmea, e alimentação por conector P4 fêmea, com LED Infravermelho para visão noturna para fins de vigilância e identificação durante o dia e a noite que pode ser instalada em	08			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

	ambientes internos ou externos.				
02	Equipamento de observação e gravação digital de imagens tipo DVR Stand Alone de 08 canais.	01			
03	Disco Rígido (HDD) com capacidade de 4TB para armazenamento das gravações devem ser específicos ou compatíveis para o uso de sistema de vigilância por câmera de segurança (CFTV), conforme especificado pelo fabricante do DVR Stand Alone.	01			
04	Réguas de tomada	08			
05	Fontes chaveadas bivolt 110/220 Vac.	08			
06	Conjunto de conversor de sinal BALUN.	08			
07	Monitor tipo LED de 21", com conexões HDMI, entrada para PC (RGB/VGA), entrada de Video Componente (Y/Pb/Pr), entrada de Video/Áudio Composto, HDMI, entrada de RF (Terrestre/Cabo), resolução 1366 x 768.	01			
08	Rolo de cabo LAN 300 ms.	01			
09	Rolo de cabo coaxial RGC 4 mm., 100 ms., silicone, próprio para elevadores.	08			



10	Switch 08 portas.	01			
11	Caixa organizadora para cabos. Modelo de referência: ÔNIX	01			
12	Rack para guardar equipamentos.	01			
13	Conectores diversos	32			
14	Infraestrutura para passagem de fios e cabos	01			
15	Serviço de Mão de Obra de instalação.				
Valor Total dos Materiais: R\$					
Valor dos Serviços: R\$					

Parágrafo Único - Já estão incluídos nos valores estabelecidos nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucros, equipamentos, materiais, produtos, serviços e quaisquer outros encargos inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o respectivo objeto do contrato; os equipamentos que compõem cada sistema, com a indicação das respectivas marcas, modelos e fabricantes; os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à contratação (Processo CP0531/2016).

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal ou nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento e instalação de sistema de CFTV deverá ser entregue na Assessoria de Segurança e Transportes do TRT, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, 3º andar, Centro, Campinas/SP, que a protocolará no ato de seu recebimento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá apresentar notas fiscais, ou notas fiscais/faturas distintas para materiais (equipamentos e peças) e serviços.



CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO – O objeto deste contrato, executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, serão recebidos, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

- 1. provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pelo gestor do contato, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura; e
- 2. definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item "4" da cláusula quarta.

Parágrafo Segundo - Em se constatando incorreções decorrentes de falhas de instalação e inobservância do projeto estipulado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a sanção do problema, a contar da data da reprovação anotada pelo Fiscal do contrato. Nessa hipótese, sanado o problema, o fiscal do contrato encaminhará a Nota Fiscal para a certificação do gestor.

Parágrafo Terceiro - O custo da sanção de falha decorrente da inobservância ou erro na execução do projeto estabelecido pela Assessoria de Segurança e Transporte do TRT será por conta da CONTRATADA, sem ônus ao TRT.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o pagamento estiver suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO - Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro – A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal e/ou nota fiscal/fatura, ficando os pagamentos condicionados ao recebimento definitivo dos serviços e ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Como condição para os pagamentos, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão das ordens bancárias, devidamente válidas e atualizadas, os documentos de regularidade a que se refere o item "5" do *caput* da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato tem início na data da sua assinatura, estendendo-se até o pagamento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, referente ao objeto contratado, sem prejuízo da garantia a que se refere a cláusula terceira.

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei nº _____, de ___/___/20___, publicada no DOU de ___/___/20___, assim classificadas:

Nota de Empenho: 20__NE___, de ___/___/20__.

CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES - Ficam estabelecidas as seguintes multas para a CONTRATADA:

- em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, calculada sobre o valor total do sistema, limitada a 10% do valor total do contrato:
 - até o 10º dia de atraso: multa única de 5,0% (cinco por cento);
 - a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).
- em caso de atraso no atendimento e conclusão dos chamados de garantia, estipulados na cláusula terceira deste contrato:
 - até a 24ª hora de atraso: multa única de 3,0% (três por cento);
 - a partir da 25ª hora de atraso: multa de 0,3% (três décimos por cento), por hora;

Parágrafo Primeiro - Os dias/horas de atraso serão contados a partir do primeiro dia/hora útil posterior ao último dia/hora do prazo de entrega do objeto contratado.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

Parágrafo Quarto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Quinto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e materiais devidamente instalados e em funcionamento, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução total da obrigação, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula implicará multa à CONTRATADA de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos em que se aplicarem os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, atraso na prestação da garantia, ou por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "5", da cláusula quarta;
2. a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato.
3. não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

CLÁUSULA DEZENOVE: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0531/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata a alínea b;
- b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente habilitado, detentor de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), no(s) qual(ais) conste a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;
 - b.1) A comprovação de que trata a alínea "b" acima, será feita conforme os requisitos abaixo:
 - b.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
 - b.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT;
 - b.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter



realizado, satisfatoriamente, fornecimento e instalação, com a discriminação dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados, e as respectivas quantidades, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- d) Declaração de Vistoria (Anexo VII), fornecida pelo Senhor Assessor de Segurança e Transporte ou por servidor por ele designado, de que a empresa licitante, através de profissional habilitado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e para a correta formulação da proposta.
- d.1) A vistoria deverá ser realizada, individualmente, nos dias úteis, das 12h às 18 horas, na Rua Barão de Jaguará, 901, Mezanino, Centro, Campinas/SP, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3236-2100, ramais 2104/2105.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.
- a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
- I. para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II. para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - III. para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.
- b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.



5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como as declarações dos Anexos V e VII, deverão a ela se referir. Excetua-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO IV AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de televisão – CFTV para oito elevadores do prédio que abriga a Sede Judicial deste E. Tribunal, localizada na Rua Barão de Jaquara, 901, Centro, Campinas/SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato – Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 531/2016.

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera Padrão Infra Red HD. Câmera conexão de saída de vídeo BNC fêmea, e alimentação por conector P4 fêmea, com LED Infravermelho				
02	Equipamento de observação e gravação digital de imagens tipo DVR Stand Alone de 08 canais				
03	Disco Rígido (HDD) com capacidade de 4TB para armazenamento das gravações devendo ser específico ou compatível para o uso de sistema de vigilância por câmera de segurança (CFTV), conforme especificado pelo fabricante do DVR Stand Alone				
04	Régua de tomada				
05	Fonte chaveada bivolt 110/220 Vac				
06	Conjunto de conversor de sinal BALUN				
07	Monitor tipo LED de 21”, com conexões HDMI, entrada para PC (RGB/VGA), entrada de Video Componente (Y/Pb/Pr), entrada de Video/Áudio Composto, HDMI, entrada de RF (Terrestre/Cabo), resolução 1366 x 768				
08	Rolo de cabo LAN 300 m				
09	Rolo de cabo coaxial RGC 4 mm., 100 m, silicone, próprio para elevadores				
10	Switch 08 portas				
11	Caixa organizadora para cabos				
12	Rack para guardar os equipamentos				
13	Conectores diversos.				



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

14	Infraestrutura para passagem de fios e cabos				
15	Serviço de Mão de Obra de instalação				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0531/2016

ANEXO VII AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO VISTORIA

_____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e para a correta formulação da proposta, através do seu Profissional Habilitado, Senhor(a) _____, RG nº _____, por meio da vistoria do local onde serão prestados os serviços, acompanhado do Senhor Assessor de Segurança e Transporte ou do servidor por ele designado, que abaixo subscreve.

Campinas/SP, ____ de _____ de 20__.

Profissional Habilitado - Empresa

Visto:

Pelo Assessor de Segurança e Transporte

Nome:

Cargo: